



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017

Terça, 14 de julho de 2026 | VOL: 9 | Nº 1261 | ISSN 2965-4734



Índice

SEMED - Secretaria de Educação	2
TERMO DE POSSE	2
TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO	2
GAP - Gabinete do Prefeito	3
DECRETO	3
DECRETO Nº 019/2026- GAB PREFEITO	3



SEMED - Secretaria de Educação

TERMO DE POSSE

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A SUZANO S.A. E A AUTORIDADE PÚBLICA ABAIXO INDICADO E IDENTIFICADA NOS TERMOS DO OFÍCIO OU MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ENCAMINHADA PELA SUZANO S.A. OU ACIMA Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SUZANO S.A., empresa privada, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, representada na forma do seu estatuto social (“DOADORA”) e a Autoridade Pública identificada no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA ou na tabela acima, no âmbito desse processo administrativo, aberto em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019 (“DONATÁRIA”), CONSIDERANDO a importância e necessidade do recebimento da doação descrita no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA (“Manifestação de Interesse da Doadora”); CONSIDERANDO o interesse público no recebimento da doação, conforme indicação das autoridades competentes e demais pareceres dos órgãos constantes desse processo administrativo; Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Doação (“Termo de Doação”), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos itens listados no Anexo I deste Termo de Doação, conforme condições ali especificadas. 1.2. A presente doação sem encargos é regida com base no Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019, operacionalizada mediante ato administrativo instituído pela DONATÁRIA. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de sua assinatura e encerra-se quando da entrega pela DOADORA à DONATÁRIA dos itens constantes do Anexo I. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES 3.1. Caberá à DONATÁRIA: • Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; • Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

• Oferecer informações à DOADORA sobre a destinação dos recursos doados, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA; e • Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto. 3.2. Caberá à DOADORA: • Realizar a doação, mediante a entrega dos

bens descritos no Anexo III; e • Cabe à DOADORA apenas fornecer os itens descritos no Anexo I em data e local a serem apresentados pela DONATÁRIA, sendo a DONATÁRIA, portanto, a responsável integral destinação dos bens doados. 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES 4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador. 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL 5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre as Partes ou da SUZANO com os prestadores ou pessoal utilizado pela DONATÁRIA. 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO 6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 7.1. Os bens doados são ofertados pela DOADORA, por mera liberalidade, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos para com a DOADORA. 7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos e confirma a qualidade e conformidade dos bens doados. 7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA. 7.4. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles. 7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA. 7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável. 7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”). 7.8. A DOADORA se coloca à disposição para prover documentação necessária que seja requisitada por eventual legislação específica, devendo esta exigência ser devidamente formalizada no curso de processo administrativo. 7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da comarca (i) do município da DONATÁRIA, quando se tratar de uma Autoridade Municipal; (ii) da capital do estado, quando se tratar de uma Autoridade Estadual; e (iii) de Brasília, quando se tratar de Autoridade Federal. E, por estarem assim justos e

contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas. Imperatriz, 13 de julho de 2026 SUZANO S.A

Nome: André
Rocha Vieira de Brito CPF: 678.883.055-04 Nome: Mauro
Rangel de Castro Melo CPF: 781.097.523-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Nome: Marcos
Suel Teles dos Santos

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: h8sddyiobn20260714110728

GAP - Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 019/2026- GAB PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026 – GAB. PREFEITO – 14 DE
JULHO DE 2026.

“Decreta Luto Oficial de 02 (dois) dia em todo o
território do município e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA**, Estado do Maranhão, **SAMUEL
KESLEY RIBEIRO DE SOUSA** no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **MARIA JULIA
LIMA DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, que em vida prestou relevantes serviços à
comunidade;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se estende
aos familiares e amigos, e colegas de trabalho da ilustre
servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Luto Oficial** no Município de São
Pedro da Água Branca - MA, **por 02 (dois) dias**, em sinal
de profundo pesar pelo falecimento da Sra, **MARIA
JULIA LIMA DE SOUSA**

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira
municipal será hasteada a meio-mastro em todas as
repartições públicas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Água
Branca - MA, aos 14 de Julho de 2026.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: vqmpqnnlgbk20260714110739



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br